



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE VOLEIBOL**

REGULAMENTO PARA A RETOMA DA PRÁTICA COMPETITIVA DE VOLEIBOL – COVID-19

**AGOSTO 2020 - 5.^a Versão - Revista na sequência da atualização da
Orientação 009/2020 e 036/2020 da DGS.**

Índice

INTRODUÇÃO	3
ARTIGO 1º NORMA HABILITANTE.....	4
ARTIGO 2º ÂMBITO SUBJETIVO DE APLICAÇÃO	4
ARTIGO 3º ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO.....	4
ARTIGO 4º REGRAS SANITÁRIAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS E COMPETIÇÕES	5
ARTIGO 5º PLANO DE CONTINGÊNCIA	6
ARTIGO 6º TERMO DE RESPONSABILIDADE	7
ARTIGO 7º PRESENÇA DE PÚBLICO.....	7
ARTIGO 8º PLANO DE TESTAGEM E ACESSO AO RECINTO DESPORTIVO	7
ARTIGO 9º DO PROTOCOLO DE JOGO	8
ARTIGO 10º ZONA TÉCNICA.....	8
ARTIGO 11º DA HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS.....	9
ARTIGO 12º DOS DELEGADOS DA FEDERAÇÃO E EQUIPA DE ARBITRAGEM	9
ARTIGO 13º DA CHEGADA DAS EQUIPAS VISITADA E VISITANTE.....	10
ARTIGO 14º DA SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA	10
ARTIGO 15º DO AQUECIMENTO DAS EQUIPAS	10
ARTIGO 16º DA MESA DO MARCADOR E DOS BANCOS DE SUPLENTE	10
ARTIGO 17º FLASH INTERVIEW	10
ARTIGO 18º ZONA DE IMPRENSA E CONFERÊNCIA DE IMPRENSA	11
ARTIGO 19º PROCEDIMENTOS PERANTE CASO POSITIVO DE COVID-19	11
ARTIGO 20º PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO	12
ARTIGO 21º NÚMERO MÍNIMO DE JOGADORES	12
ARTIGO 22º CASOS OMISSOS.....	13
ARTIGO 23º ENTRADA EM VIGOR	13
ANEXO 1 MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	14
ANEXO 2 PROTOCOLO DE JOGO	15

Introdução

As presentes normas pretendem orientar e implementar medidas específicas e contextualizadas para a prática federada de Voleibol, em conformidade com o risco de transmissão e exposição ao SARS-CoV-2.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, define no seu artigo 23.º, n.º1 que, *“É permitida, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS e do disposto no artigo anterior, com as necessárias adaptações, a prática de todas as atividades de treino e competitivas profissionais e equiparadas, bem como de todas as atividades de treino e competitivas amadoras, incluindo de escalões de formação.”*

A Orientação 036/2020 da Direção Geral da Saúde (doravante, DGS), principal documento orientador para a prática e competição desportiva neste contexto de pandemia da Covid19, veio definir o Voleibol como uma modalidade de risco médio.

A Orientação 009/2021 da DGS, de 26 de agosto, veio definir as regras de acesso do público e participantes nos eventos desportivos.

Assim, pretende-se definir orientações específicas que minimizem o risco de transmissão da Covid19 nos treinos e competições desportivas de Voleibol.

Neste sentido, por forma a garantir o cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde a Federação Portuguesa de Voleibol emite o seguinte Regulamento Específico para a prática competitiva de Voleibol.

REGULAMENTO PARA A RETOMA DA PRÁTICA COMPETITIVA DE VOLEIBOL

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito subjetivo de aplicação

1. As normas do Regulamento aplicam-se a todos os Clubes, Sociedades Anónimas Desportivas, Sociedades Desportivas Unipessoais por Quotas, Associações Distritais e Regionais, e agentes desportivos que, a qualquer título ou por qualquer motivo, exerçam funções ou desempenhem a sua atividade no âmbito das competições tuteladas pela Federação Portuguesa de Voleibol (doravante, FPV).
2. As normas do presente regulamento aplicam-se aos jogos das Seleções Nacionais realizadas na condição de visitado e aos jogos das competições europeias em que um clube português é promotor do jogo. Em ambos os casos devem ser tidas em consideração as devidas especificações e complementaridades, constantes das normas e orientações próprias da FIVB e CEV.

Artigo 3.º

Estratificação de Risco

O Voleibol encontra-se avaliado como modalidade de médio risco, de acordo com o algoritmo de estratificação melhor constante do Anexo 2 da Orientação n.º 036/2020 da DGS, na sua versão atual.

CAPÍTULO II

Dos Treinos e Competições

Artigo 4.º

Regras sanitárias gerais para realização de treinos e competições

Na organização dos treinos e competições de voleibol, devem ser observadas as seguintes regras sanitárias gerais:

- a) Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados em treinos e competições devem ser submetidos a limpeza e desinfeção (Orientações 014/2020 e 030/2020 da DGS, nas versões atuais);
- b) Todas as pessoas que trabalham ou frequentam os espaços de treino e competição têm de cumprir com as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, da utilização correta de máscara, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental;
- c) Deve-se providenciar a colocação de dispensadores de SABA, junto às receções, entradas e saídas dos espaços desportivos e outros locais estratégicos;
- d) A admissão de qualquer pessoa ao recinto desportivo pode estar sujeita à medição da sua temperatura corporal, em conformidade com o Plano de Contingência elaborado pela FPV e atento o disposto no presente Regulamento;
- e) Em todos os espaços fechados e abertos, deve garantir-se o distanciamento físico mínimo de pelo menos 2 metros (2 m) entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto;
- f) Em todos os espaços fechados, ou abertos, em situações que envolvam proximidade entre pessoas, a utilização de máscara é obrigatória para:
 - i. Equipas técnicas;
 - ii. Colaboradores e funcionários dos clubes, das infraestruturas desportivas, e demais staff logístico e de limpeza;
 - iii. Praticantes em situações de não realização de exercício físico, e apenas quando a utilização de máscara não comprometer a segurança do praticante.
- g) Nos espaços fechados deve ser assegurada uma boa ventilação, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção adequadas e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);
- h) Deve-se evitar o agendamento de treinos simultâneos com partilha de espaço por equipas diferentes, exceto jogos de preparação e treino pré-competições;
- i) Na utilização de balneários, chuveiros, sanitários, bem como espaços de tratamentos e massagem, devem ser cumpridas as recomendações descritas na Orientação 030/2020 da DGS, na sua versão atual;

- j) A partilha de recipientes e utensílios de bebidas e comidas deve ser totalmente evitada. A utilização de bebedouros deve ser restrita ao enchimento de recipientes individuais;
- k) Sempre que possível, deve ser mantido um registo, devidamente autorizado, a efetuar pelos Clubes (ou pelo proprietário do recinto desportivo), dos funcionários e agentes desportivos (nome, email e contacto telefónico, ou nome e n.º de licença federativa no caso de agentes desportivos inscritos na Federação) que frequentaram os espaços de treino e competição, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável. Em dias de competição, a cópia do Boletim de Jogo poderá servir como base do registo a efetuar, sem prejuízo da colaboração que entre os Clubes intervenientes, previamente à realização do jogo, possa ter lugar, por forma a que seja cumprido o registo solicitado;
- l) Todos os agentes desportivos, funcionários e colaboradores, devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar, treinar ou competir, se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem igualmente contactar o SNS 24 (808 24 24 24), ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Artigo 5.º

Plano de Contingência

1. Todos os Clubes, Sociedades Anónimas Desportivas, Sociedades Desportivas Unipessoais por Quotas e Associações Distritais e Regionais que organizem treinos e/ou participem em competições tuteladas pela Federação Portuguesa de Voleibol, devem elaborar um Plano de Contingência próprio para a COVID-19, focado nas atividades de treino e competição. Todos os agentes desportivos envolvidos em treinos e/ou competições devem ter conhecimento das medidas nele descritas.
2. O Plano de Contingência deve estar disponível para partilha e consulta por parte da respetiva Autoridade de Saúde territorialmente competente, e deve ser atualizado sempre que necessário.
3. A Federação Portuguesa de Voleibol reserva-se no direito de solicitar o respetivo Plano de Contingência a qualquer momento.
4. Do Plano de Contingência deve constar:
 - a) Os locais de treino e competição;
 - b) As condições de higiene e segurança dos locais de treino e competição, incluindo a lotação máxima, referentes às instalações sanitárias, balneários, ginásios, salas de tratamento, bem como os respetivos procedimentos de limpeza e desinfeção;
 - c) A identificação da área de isolamento e circuitos a adotar perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
 - d) As ações de formação no âmbito da COVID-19 a proporcionar a todos os praticantes desportivos, equipas técnicas, funcionários, colaboradores e outros, nomeadamente forma de identificação e atuação perante uma pessoa com suspeita de COVID-19;

- e) O contacto atualizado da Autoridade de Saúde territorialmente competente;
- f) A identificação de um agente desportivo designado, e seu substituto para os impedimentos, devidamente qualificado para a articulação com a Autoridade de Saúde;
- g) O número de pessoas e respetivas funções envolvidas na organização de competições na condição de visitado.

Artigo 6.º

Termo de Responsabilidade

1. Todos os agentes desportivos devem assinar um Termo de Responsabilidade (Anexo 1), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, em contexto de treinos e competição.
2. As entidades envolvidas nos treinos e competições devem, ainda, garantir que:
 - a) Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários são disponibilizados e corretamente utilizados;
 - b) Ninguém deve frequentar os espaços onde decorrem treinos e competições, caso apresente sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Nestas circunstâncias, deve contactar-se o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as recomendações que forem dadas;
 - c) As regras de etiqueta respiratória, da higienização correta das mãos, da utilização correta das máscaras e normas de funcionamento das instalações estão afixadas de forma acessível a todos.
3. O Termo de Responsabilidade constitui documento obrigatório para efeitos de inscrição dos agentes desportivos na FPV.

Artigo 7.º

Presença de Público

1. A presença de público nas competições de voleibol depende de parecer técnico da DGS, sustentado na evolução da situação epidemiológica, e respetiva aprovação em Conselho de Ministros.
2. De acordo com a Orientação 009/2021, de 26 de agosto de 2021, na sua versão atual, a ocupação de lugares sentados nos recintos desportivos está autorizada em conformidade com a sua capacidade total e, em cumprimento das recomendações específicas determinadas na referida Orientação.

Artigo 8.º

Plano de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 e sua operacionalização

1. A Federação Portuguesa de Voleibol, assim como os Clubes, poderão considerar a realização de testes laboratoriais aleatórios para SARS-CoV-2 aos praticantes e árbitros de voleibol, de acordo

- com a Orientação 036/2020 da DGS, e tendo por referência a situação epidemiológica a nível regional e local, e os recursos disponíveis.
2. Todos os testes laboratoriais para SARS-CoV-2 são realizados de acordo com a Orientação 015/2020 da DGS e a Circular Informativa n.º 003/CD/100.20.200, e notificados na plataforma SINAVE-Lab, nos termos da Lei n.º 81/2009 de 21 de agosto.
 3. A Federação Portuguesa de Voleibol, mediante indicações da Direção-Geral da Saúde e das Autoridades de Saúde, informará as equipas e agentes desportivos que podem ser alvo de testes laboratoriais aleatórios, no sentido de garantir uma maior vigilância aos clubes localizados em zonas com transmissão comunitária ativa de SARS-CoV-2.
 4. A(s) zona(s) com transmissão comunitária ativa são identificadas e comunicadas oficialmente à Federação Portuguesa de Voleibol, pelas Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
 5. A FPV, mediante indicações da Direção-Geral da Saúde e das Autoridades de Saúde, pode considerar o aumento da periodicidade, pessoas a testar e número de testes a realizar, de forma a cumprir, por exemplo, com recomendações internacionais para competições específicas.
 6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os Clubes, Sociedades Anónimas Desportivas, Sociedades Desportivas Unipessoal por Quotas e Associações Distritais e Regionais, podem elaborar e organizar o seu próprio plano de testes laboratoriais para SARS-CoV-2, tendo em consideração a análise da situação epidemiológica nacional, regional ou local.
 7. Nas deslocações às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, deverão ser observadas as normas em vigor na respetiva Região.

CAPÍTULO III

Da Competição

Artigo 9.º

Do Protocolo de Jogo

1. A Federação Portuguesa de Voleibol adequará o seu Protocolo de Jogo em função do estatuído no presente Regulamento.
2. O Protocolo de Jogo será anexo ao presente Regulamento, fazendo dele parte integrante (Anexo 2).

Artigo 10.º

Zona Técnica

1. Sem prejuízo do estabelecido regulamentarmente, em cada Pavilhão existirá uma Zona Técnica que incluirá:
 - a) a zona entre as linhas exteriores do recinto/área de jogo e o respetivo acesso aos balneários;
 - b) a zona de corredores de acesso aos balneários dos clubes e da equipa de arbitragem;
 - c) os balneários das equipas de arbitragem e dos clubes intervenientes;

- d) a sala de controlo antidopagem;
 - e) a sala/área de isolamento, sempre que integrada em alguma das zonas referidas nas alíneas a) a c).
2. Salvo nos casos previstos em que se disponha diversamente, apenas poderão entrar e permanecer na Zona Técnica:
- a) os elementos da equipa de arbitragem, delegados da federação e juízes/marcadores;
 - b) os praticantes, treinadores, médicos, massagistas, fisioterapeutas, e restante staff dos clubes (team manager, scouting, etc...);
 - c) o gestor de segurança;
 - d) os agentes da força de segurança;
 - e) os assistentes de recinto desportivo do clube visitado;
 - f) os apanha-bolas/limpa chãoos do clube visitado;
 - g) o pessoal do recinto em funções de limpeza, montagem e/ou manutenção;
 - h) os titulares do direito de livre-trânsito quando, para o desempenho das suas funções, se justifique a respetiva presença.
3. O acesso à Zona Técnica do Pavilhão deverá ter saída direta para o exterior – entrada e saída das equipas intervenientes, elementos da equipa de arbitragem e delegados da federação.
4. Fica proibido o acesso à Zona Técnica de pessoas que não desempenhem funções em jogo.
5. A circulação na Zona Técnica deverá estar devidamente assinalada por forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
6. As restantes áreas do recinto desportivo abertas exclusivamente por causa da realização do jogo, não devem ter qualquer acesso partilhado com as entradas a utilizar pelos agentes desportivos autorizados a entrar na Zona Técnica, e deverão permitir o cumprimento das normas de distanciamento físico (2 m) e cruzamento entre pessoas.

Artigo 11.º

Da higienização dos espaços, materiais/equipamentos

É competência do Clube visitado assegurar a higienização de todos os espaços, materiais/equipamentos [balneários, bancadas, zona de imprensa, bancos de suplentes, mesas de marcador, material de jogo, etc...] em cumprimento das orientações da DGS.

Artigo 12.º

Dos delegados da Federação e equipa de arbitragem

1. A chegada dos delegados da Federação e elementos da equipa de arbitragem ao Pavilhão deverá processar-se nos termos regulamentares, munidos de máscara e mantendo distanciamento social.
2. O delegado da Federação (existindo) deverá verificar, em articulação com o responsável do clube visitado, o acesso à Zona Técnica apenas por pessoas autorizadas a entrar e permanecer na mesma.

Artigo 13.º

Da chegada das equipas visitada e visitante

A chegada das equipas visitada e visitante deverá ser concertada com os delegados da Federação e/ou o responsável do clube visitado, e processar-se, preferencialmente, por portas distintas, por forma a evitar o contacto social.

Artigo 14.º

Da segurança pública e privada

No caso de competições desportivas de voleibol em que seja requisitado/obrigatório o policiamento desportivo, assim como naquelas em que haja o recurso ao serviço de Segurança Privada, o número de efetivos a circular na Zona Técnica deverá ser em número reduzido.

Artigo 15.º

Do aquecimento das equipas

1. A entrada das equipas para o aquecimento deve ser efetuada, preferencialmente, de forma faseada.
2. Os agentes desportivos deverão fazer o aquecimento na zona que se encontra destinada para o efeito, devendo observar-se a manutenção do distanciamento físico para com os apanha bolas, operadores de TV, fotojornalistas, equipas de ativação e outros elementos eventualmente presentes no recinto de jogo.
3. Durante a realização do jogo, o aquecimento de jogadores deve salvaguardar a distância física de segurança possível, face ao local reservado para o efeito.

Artigo 16.º

Da mesa do marcador e dos bancos de suplentes

A mesa do marcador/arbitragem, os bancos de suplentes, assim como os locais de suspensão de jogadores (quando for o caso), deverão, sempre que possível, adaptar-se em número e disposição, às normas de distanciamento físico.

Artigo 17.º

Flash interview

1. As entrevistas realizadas no âmbito da Flash interview ocorrerão em local junto ao recinto de jogo, devidamente sinalizado, já após o final do mesmo, e terão, necessariamente, que respeitar as regras de distanciamento social (2 metros).
2. O jornalista e o repórter de imagem têm de usar máscara e a entrevista deve ser feita com sticker no microfone ou, em alternativa, com dois microfones.

3. No contacto com os media, deve procurar efetuar-se a flash interview em detrimento da conferência de imprensa em sala.

Artigo 18.º

Zona de imprensa e Conferência de imprensa

1. A Zona de Imprensa deve respeitar a distância de segurança entre os mesmos (mínimo de 2 metros entre cada jornalista).
2. Os clubes poderão realizar uma Conferência de Imprensa pós-jogo, com respeito pelas seguintes normas preventivas de segurança:
 - a) A ocupação de lugares deve respeitar os 2 metros de distanciamento social;
 - b) A mesa, microfone e cadeiras onde se sentam treinadores e/ou jogadores dos clubes, têm obrigatoriamente de ser higienizadas, quer previamente, quer entre as intervenções de cada um dos agentes desportivos;
 - c) É obrigatório o uso, em permanência, de máscara de proteção no interior da Sala de Conferência de imprensa.
3. Todos os trajetos de elementos dos OCS (quer para a Zona de imprensa, quer para a Sala de Conferência de imprensa), devem ser independentes do percurso dos agentes desportivos e evitar passar pela Zona Técnica.
4. É de evitar o uso de elevadores, sendo que nos casos estritamente necessários, os jornalistas devem fazê-lo com todos os cuidados.

CAPÍTULO IV

Procedimentos

Artigo 19.º

Procedimentos perante caso positivo de COVID-19

1. Todos os casos positivos (sintomáticos ou não) de infeção por SARS-CoV-2 devem, de imediato, ser comunicados à Autoridade de Saúde territorialmente competente e notificados na plataforma SINAVE-Med nos termos da Lei n.º 81/2009 de 21 de agosto. O caso positivo deve ser isolado, ficando impossibilitado de participar em treinos e competições até à determinação do fim do isolamento, nos termos do previsto na Norma 004/2020 da DGS.
2. Os atletas e equipas técnicas da equipa na qual foi identificado um caso positivo podem ser considerados contactos de um caso confirmado. No entanto, a identificação de um caso positivo não torna, por si só, obrigatório o isolamento coletivo, das equipas. A determinação de isolamento de contactos (de praticantes e outros intervenientes), a título individual, é de estrita competência da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

3. A vigilância clínica dos contatos do caso positivo deve ser realizada pelo departamento médico dos clubes (sempre que exista), garantindo o acompanhamento clínico e o registo diário da informação, sem prejuízo da atuação da Autoridade de Saúde Local.

Artigo 20.º

Procedimentos perante caso suspeito

1. Se for detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas previstos na Norma 004/2020 da DGS, este deve ser encaminhado por um só funcionário, para a área de isolamento, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência do clube. Deve garantir-se que o indivíduo é portador de máscara. O SNS 24 (808 24 24 24) deve ser contactado, dando cumprimento às indicações recebidas.
2. Têm de ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência do clube e, se aplicável, os procedimentos de limpeza e desinfeção das infraestruturas.
3. A sala/área de isolamento deve ter disponível um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas e, sendo possível, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.

Artigo 21.º

Número mínimo de jogadores

1. O jogador com Covid-19 é equiparado a jogador portador de doença, não havendo qualquer exceção.
2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, serão sempre aplicadas as regras oficiais de voleibol, bem como os regulamentos federativos, para efeitos do número mínimo de jogadores exigido para que uma equipa se apresente a jogo, acarretando a sua inobservância as consequências regulamentarmente previstas.
3. Nas competições tuteladas pela FPV, os Clubes, Sociedades Anónimas Desportivas e Sociedades Desportivas Unipessoais por Quotas, têm o dever de informar a Federação Portuguesa de Voleibol, através do correio eletrónico fpvoleibol@fpvoleibol.pt, sobre a existência de casos positivos ou de agentes desportivos em isolamento profilático determinado pelas Autoridades de Saúde, que possam comprometer a realização de treinos e competições.
4. Os Clubes, Sociedades Anónimas Desportivas e Sociedades Desportivas Unipessoais por Quotas, têm de fazer prova, através de comprovativos de atendimento nos serviços de saúde, de realização de testes ao SARS-CoV-2, ou de documentos oficiais de doença ou isolamento profilático emitidos pelos serviços de saúde competentes, a entregar em momento a definir pela FPV.
5. A FPV pode adiar jogos entre equipas de zona(s) com transmissão comunitária ativa de SARS-CoV-2.

6. Para efeitos específicos da situação de COVID-19, terá de ser enviada à FPV, até 48 horas antes do início da competição, a “Lista de atletas da equipa – COVID 19” para o respetivo escalão, constituída por um máximo de 16 atletas.
7. Será realizado o jogo sempre que uma equipa tenha, no mínimo, 8 jogadores disponíveis da “lista de atletas da equipa – COVID 19”, sendo que, destes 8 jogadores, um deles tem de ser o passador.
8. A FPV poderá adiar o jogo, sempre que um clube não se encontre em condições de apresentar o número mínimo de atletas estatuído no número anterior, por motivo de Covid-19.
9. O clube tem de fazer prova documental do impedimento do atleta jogar, através de Certificado de Incapacidade Temporária (em caso de COVID-19, emitido pelo médico assistente) e/ou de Declaração de Isolamento Profilático (em caso de contacto de alto risco de exposição, emitida pela Autoridade de Saúde competente), a entregar em momento a definir pela FPV.
10. Fruto da evolução pandémica e das orientações e decisões, em cada momento, das autoridades competentes, a FPV poderá adequar os respetivos quadros competitivos, assim como decidir pela sua suspensão ou cancelamento.

Artigo 22.º

Casos omissos

Em todos os casos omissos não expressamente previstos no presente Regulamento, cabe a decisão à Direção da Federação Portuguesa de Voleibol.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO 1 – Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, agente desportivo federado da modalidade de _____ no clube _____, declaro por minha honra, que:

Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;

Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;

Monitorizarei os meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;

Informarei o meu clube ou federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;

Aceito submeter-me aos testes laboratoriais para SARS-CoV-2 determinados pela equipa médica do meu clube/centro Gira Vólei, federação ou pelas Autoridades de Saúde;

Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.

____ de _____ de 202__

Assinatura:

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de agentes desportivos menores de idade):

ANEXO 2 – Protocolo de Jogo

INTRODUÇÃO

De modo a que sejam uniformizados os procedimentos, os árbitros devem aplicar este modelo de protocolo de jogo antes, durante e no fim de todos os jogos a realizar em Portugal, tendo **em atenção que os procedimentos a negrito são exclusivos da 1ª Divisão Masculina e Feminina**.

Todos os membros da equipa de arbitragem e delegados de arbitragem devem usar a máscara desde que entram no recinto desportivo. Os juizes de linha marcadores e delegados de arbitragem devem utilizar a máscara desde que entram até que saem do recinto de jogo. Os árbitros devem utilizar a máscara antes do jogo e no final do jogo, devendo atuar sem máscara durante o jogo, de forma a que serem visíveis as suas decisões e orientações.

ANTES DO JOGO

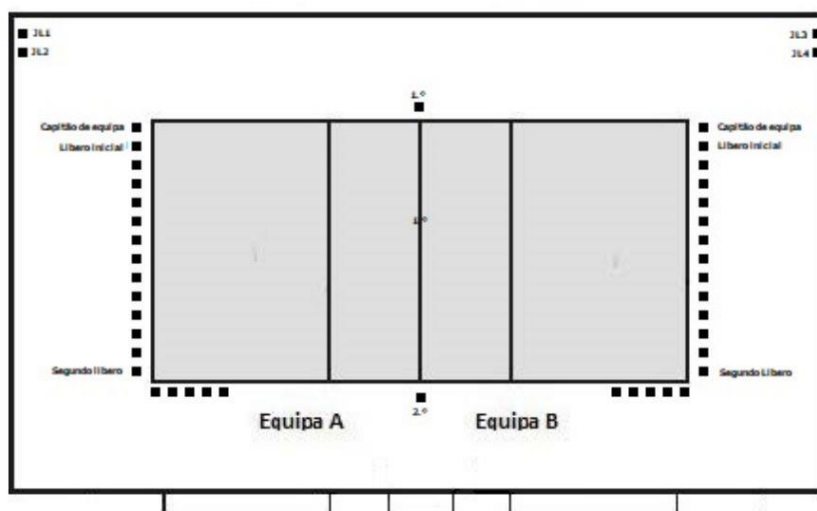
TEMPO	DESCRIÇÃO	AÇÃO DOS ÁRBITROS	AÇÃO DAS EQUIPAS
30 minutos antes do início do jogo	A equipa de arbitragem entra no recinto de jogo. O(s) marcador(es) podem e devem entrar mais cedo para avançar com o preenchimento do boletim de jogo/ boletim de jogo eletrónico)	<ul style="list-style-type: none"> • Depois dos cumprimentos oficiais (sem cumprimento de mãos) das equipas, o 1.º e 2.º árbitros verificam a rede e restante equipamento técnico • De seguida verificam a identificação de todos os membros das equipas que podem estar na área de jogo e ainda as cores dos equipamentos oficiais das equipas e do Libero • Os juizes de linha verificam as bandeiras 	<ul style="list-style-type: none"> • As equipas aquecem com ou sem bolas na área de jogo • A partir deste momento, apenas é permitida a permanência na área de jogo aos membros das equipas inscritos no boletim de jogo.
16m antes do início do jogo	Preparação do sorteio	<ul style="list-style-type: none"> • O 1.º árbitro apita, e em conjunto com o 2.º verifica a altura da rede do lado da equipa A, a sua tensão, a posição das varetas e os restantes equipamentos. • Se ocorrer troca de camisolas, controla se esta é efetuada fora do recinto de jogo 	<ul style="list-style-type: none"> • As equipas abandonam a área de jogo. • Se ainda não tiverem o equipamento de jogo devem abandonar o terreno de jogo para se mudarem. • Os capitães preparam-se para o sorteio
15m antes do início do jogo	Sorteio (sem cumprimento de mãos)	<ul style="list-style-type: none"> • Os dois árbitros e os capitães de equipa realizam o sorteio, os capitães colocam-se junto da zona de substituição, do seu respetivo lado, posicionando-se o 1.º árbitro e o 2.º árbitro de frente para a mesa, todos a uma distância de segurança entre si (2 metros). 	<ul style="list-style-type: none"> • Após o sorteio, os capitães vão para o aquecimento oficial.
14m antes do início do jogo	Aquecimento oficial	<ul style="list-style-type: none"> • O 1.º árbitro apita para o início do aquecimento oficial à rede e acompanha o seu desenvolvimento. • O 2.º árbitro solicita aos treinadores para, com a sua própria caneta, assinarem o boletim de jogo em papel. Nos jogos com boletim eletrónico, os treinadores confirmam a listagem de jogadores no boletim de jogo, assinando a 	<ul style="list-style-type: none"> • As equipas iniciam o aquecimento à rede (10 minutos ou 5 minutos no mínimo para cada equipa se o aquecimento for em separado). • Todos os jogadores têm de estar equipados de igual (equipamento oficial de jogo)

		<p>relação de equipa inscrita no jogo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Durante o aquecimento oficial, os árbitros verificam a identificação de todos os jogadores e respetivos números das camisolas correspondem às do boletim de jogo • Os árbitros dão todas as instruções necessárias ao marcador, juizes de linha e auxiliares de limpeza. 	
12m antes do início do jogo	Fichas de formação para o 1.ºset	<ul style="list-style-type: none"> • O 2.º árbitro solicita aos treinadores de cada equipa as fichas de formação do 1.ºset, assinadas pelo treinador principal. • O 2.º árbitro dá as fichas de formação ao marcador. • O marcador deve entregar as duas fichas de formação ao Delegado Técnico. Depois de preencher a ficha, devolve ao 2.º árbitro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Os treinadores das duas equipas entregam as fichas de formação devidamente rubricadas pelo treinador principal
4m antes do início do jogo	Final do aquecimento oficial	<ul style="list-style-type: none"> • O 1.º árbitro apita para anunciar o fim do aquecimento oficial e, ambos os árbitros pedem autorização (sem cumprimento de mãos) ao Delegado Técnico (se houver) para iniciar o jogo. 	<ul style="list-style-type: none"> • As equipas regressam aos bancos no fim do aquecimento.
3m antes do início do jogo	Apresentação do jogo	<ul style="list-style-type: none"> • Os árbitros, o 1.º árbitro dirige-se para a sua cadeira e fica junto a ela, o 2º árbitro coloca-se junto ao poste na sua posição. • Os juizes de linha dirigem-se para o final da zona livre e apenas após a apresentação das equipas, colocam-se nas suas posições. • As equipas alinham na sua linha final. • O apresentador anuncia o jogo (competição e equipas). • Após o apito do 1º árbitro, as equipas saúdam a equipa adversária e dirigem-se para o seu banco para iniciar o jogo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ao sinal do 1.º árbitro entram todos no terreno de jogo, alinhando na linha final mesmo. • O Libero inicial deve posicionar-se ao lado do capitão e o 2.º Libero (se houver) no fim da fila dos jogadores de cada equipa • Após o apito do 1.º árbitro, os jogadores das 2 equipas fazem a sua saudação, dirigindo-se depois para os respetivos bancos. Os membros que ocupam funções nos respetivos bancos dos suplentes
2m antes do início do jogo	Toca a música		
	Apresentação dos árbitros	<ul style="list-style-type: none"> • Nas suas posições, os árbitros são apresentados. 1º árbitro na cadeira e 2º árbitro junto ao poste. • Os juizes de linha vão para o final da zona livre e apenas após a apresentação das equipas, colocam-se e a ocupar nas suas posições. 	<ul style="list-style-type: none"> • O treinador principal, os seis jogadores iniciais e o Libero sentam-se no banco, enquanto os restantes jogadores se colocam de pé perto do banco ou na área de aquecimento.
1m30s antes do início do jogo	Volta a tocar a música		
	Apresentação das formações iniciais, líberos e treinador principal	<ul style="list-style-type: none"> • O 2.º Árbitro controla a entrada dos jogadores com o número das camisolas, que deve ser anunciada por ordem numérica crescente 	<p>Equipa visitante: Ao ser anunciado o seu nome, cada jogador da formação base e o Libero da equipa entram para o seu campo acenando com a(s) mãos(s).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do treinador desta equipa. • Apresentação, do mesmo modo, da equipa visitada. • Os restantes jogadores serão

			<p>apresentados quando entram em jogo nas substituições.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os Líberos devem abandonar o terreno de jogo para o 2.º árbitro poder verificar as formações
<p>Logo após a apresentação das formações iniciais, Líberos e treinador principal</p>	<p>Distribuição das bolas e verificação das formações iniciais</p>	<ul style="list-style-type: none"> O 2.º árbitro distribui duas bolas de jogo e confirma as posições iniciais dos jogadores, comparando-as com a ficha de formação. Só depois dá a bola de jogo ao jogador que vai servir. Por fim pergunta ao marcador se também já acabou de fazer os seus controlos e está pronto a começar 	<ul style="list-style-type: none"> À exceção do treinador principal, todos os membros das equipas, que estão sentados no banco, colocam as máscaras. Os jogadores podem estar na área de aquecimento sem máscara. O libero, que se senta momentaneamente no banco à espera da troca, não tem de colocar máscara.
<p>0m00s antes do início do jogo</p>		<ul style="list-style-type: none"> Início do jogo com o 1.º árbitro a apitar para autorizar o primeiro serviço. 	

NOTA: O Uso de placas de substituição é abolido

**Diagrama 1
(apresentação do jogo)**



DURANTE O JOGO

Nos intervalos entre os sets 1 a 4:

EQUIPAS: No fim de cada set, os seis jogadores de cada equipa trocam de campo; depois de passarem pelos postes, os jogadores dirigem-se diretamente para os seus bancos. Os membros das equipas que estão nos bancos dos suplentes devem trocar de campo evitando o cruzamento direto. Aconselha-se que as equipas do lado A troquem mais junto à mesa do marcador e as do lado B mais junto ao poste. O 2.º árbitro dirige-se para o centro do terreno de jogo.

MARCADOR: Quando o árbitro apita para terminar a última jogada do set, o marcador começa a contar o tempo do intervalo entre os sets. O 2.º árbitro começa a recolher as fichas de formação.

2'30 – O 2.º árbitro apita ou o marcador toca a buzina.

EQUIPAS: Sob a direção do 2.º árbitro, os seis jogadores inscritos na ficha de formação entram diretamente no terreno de jogo.

ÁRBITROS: O 2.º árbitro controla a posição dos jogadores, comparando-a com as respetivas fichas de formação.

O apanha-bolas dá a bola ao jogador que vai servir. No início do set decisivo deve ser o 2.º árbitro a dar a bola.

3'00 – O 1.º árbitro apita autorizando o serviço.

Intervalo antes do set decisivo:

EQUIPAS: No fim do set anterior ao set decisivo, os seis jogadores de cada equipa alinham na linha de fundo dos seus respetivos campos. Ao sinal do 1.º árbitro as equipas dirigem-se diretamente para os seus bancos.

CAPITÃES: Dirigem-se à mesa do marcador para o sorteio.

ÁRBITROS: Dirigem-se à mesa do marcador para efetuarem o sorteio nos mesmos moldes do início do jogo. O 2.º árbitro começa a recolher as fichas de formação.

2'30 – O 2.º árbitro apita ou o marcador toca a buzina.

EQUIPAS: Sob a direção do 2.º árbitro, os seis jogadores inscritos na ficha de formação entram diretamente no terreno de jogo.

ÁRBITROS: O 2.º árbitro controla a posição dos jogadores, comparando-a com as respetivas fichas de formação. De seguida dá a bola ao servidor.

3'00 – O 1.º árbitro apita autorizando o serviço.

Quando a primeira equipa atingir o 8º ponto:

EQUIPAS: No fim da jogada, os seis jogadores de cada equipa, e ao sinal do 1.º árbitro, trocam de campo sem demora indo diretamente para as suas posições no terreno de jogo.

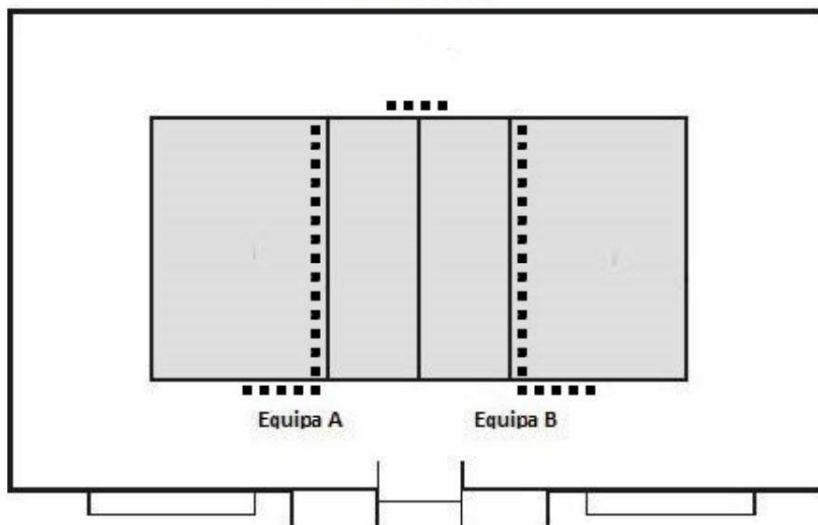
ÁRBITROS: O 2.º árbitro verifica se as equipas estão nas suas ordens de rotação corretas (ver qual o jogador de cada equipa que está na posição I) e se o marcador está pronto para a segunda parte do set, fazendo então sinal ao 1.º árbitro de que tudo está em ordem para a continuação do jogo.

Durante os Tempos Mortos e intervalos entre os sets, o 2.º árbitro deve obrigar os jogadores a deslocarem-se para junto dos bancos para permitirem que a superfície de jogo seja limpa pelos auxiliares de limpeza.

NO FIM DO JOGO

EQUIPAS: No final do jogo, todos jogadores de cada equipa vão para a sua respetiva linha dos 3 metros. Ao sinal do 1.º árbitro, todos os membros das duas equipas cumprimentam-se com uma vénia, abandonam o terreno de jogo, dirigindo-se aos respetivos bancos. Os capitães de equipa devem assinar o boletim de jogo (sem cumprimentar os árbitros).

**Diagrama 2
(final do jogo)**



Nos jogos com boletim de jogo eletrónico, os capitães de equipa e os treinadores validam o boletim de jogo através da sua assinatura no boletim impresso ou via assinatura digital.

ÁRBITROS: Os dois árbitros e os juízes de linha colocam-se na linha lateral correspondente ao 1.º árbitro, e depois dos cumprimentos finais das equipas, apresentam-se na mesa do marcador para os procedimentos administrativos.

Nos jogos com boletim de jogo eletrónico, o(s) marcador(es) e os árbitros validam o boletim de jogo através da sua assinatura no boletim impresso ou via assinatura digital.

NOTA: Todos os jogos deverão iniciar-se de acordo com o horário publicado. Contudo, se o jogo de voleibol anterior se prolongar para além do horário, o protocolo oficial só se deve iniciar depois da área de jogo estar livre e terminados os procedimentos administrativos do jogo anterior. Quando o recinto estiver liberto, os árbitros comunicarão a hora do jogo aos treinadores de ambas as equipas.

Caso não haja instalações onde as equipas possam previamente fazer o aquecimento, o intervalo entre os dois jogos será de 30 minutos.